



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.196/2019

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 12.676,00 (doze mil e seiscentos e setenta e seis reais) na seguinte rubrica e especificação:

5 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

5.4.10.301.0031.2.246 - PAB VARIÁVEL-PARCELA ÚNICA

33.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 8.676,00

33.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 4.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos o auxílio/convênio com FNS – Fundo Nacional de Saúde. Recurso Vinculado 4500 – Atenção Básica.

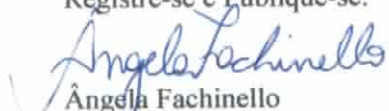
Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2019 do Município, bem como na Lei do Orçamento vigente.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 25 de outubro de 2019.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
Ângela Fachinello  
Chefe de Gabinete